RUA ROSA DE JESUS SERRA
Lei nº 6821 de 10-12-1991
Formada pela rua "A" da Vila Palmeiras
Início na divisa do loteamento
Término na Avenida "O"
Vila Palmeiras

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal Jacó Bittar. Projeto de lei nº 552/91 do vereador Francisco Sellin. Processo CM nº 60.070.

'ROSA DE JESUS SERRA

Rosa de Jesús Serra nasceu em Campinas e aqui faleceu em 20-julho-1982. Era filha de Manoel Francisco de Carvalho e Maria José de Jesús e foi casada com José Lopes Serra de cujo matrimônio teve três filhos: Milton. Edgard e Maria Ernestina Lopes Ser ra. Esta lei denomina a rua "A" da Vila Palmeiras de Rosa de Jesús Serra e a avenida "V" de avenida José Lopes Serra. O vereador Francisco Sellin apresentou esta justificação para este seu projeto de lei: "Visa o presente projeto de lei fazer justiça a duas pessoas que viveram juntos por muitos e muitos anos tratando-se de Rosa de Jesús Serra e José Lopes Serra. Ela do lar, pessoa bon dosa, honesta, sempre ajudando o próximo no que fôsse preciso, ele, ferroviário aposentado, sendo fundador da Cada de Portugal de Cam pinas, Clube Campineiro de Caça e Tiro e diretor da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas, onde muito contribuiu para o crescimento dessa metrópole. Devido a todas essas qualida des, inclusive bons chefes de família que foram, é que apresenta mos os nomes de Rosa de Jesús Serra e José Lopes Serra, para homenagear postumamente uma via pública do município, razão da apreciação dos nobres pares".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI №552/01



DENOMINA "RUA ROSA DE JESUS SERRA" E "AVENIDA JOSÉ LOPES SERRA" VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 19 - Ficam denominadas "RUA ROSA DE JESUS SERRA" a Rua A da Vila Palmeiras, com início na divisa do loteamento e término na Avenida O do mesmo loteamento, e "AVENIDA JOSÉ LOPES SERRA" a Avenida V da Vila Palmeiras, com início na Rua R da Vila Palmeiras e término na Estrada de Rodagem Estadual Campinas - Indaia tuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 1991.

FRANCISCO SELLIN

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

"JUSTIFICATIVA"



Visa o presente projeto de lei fazer justiça a duas pessoas que viveram juntos por muitos e muitos anos _tratando-se de ROSA DE JESUS SERRA e JOSÉ LOPES SERRA.

Ela do lar, pessoa bondosa, honesta, sempre ajudando o próximo no que fosse preciso, ele, ferroviário aposentado, sendo fundador da Casa de Portugal de Campinas, Clube Campineiro de Caça e Tiro, e Diretor da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas, onde muito contribuiu para o crescimento dessa metrópole.

Devido a todas essas qualidades, inclusive bons chefes de família que foram, é que apresentamos os nomes de ROSA DE JESUS SERRA e JOSÉ LOPES SERRA, para homenagear póstumamente uma via pública do município, razão da apreciação dos nobres pares.

FRANCISCO SELLIN

Vereador.

RUA ROSA DE JESUS SERRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº 2013 21

Exmo. Sr. Presidente:

AO PLENARIO PARA DELIBERAR

26 SET 1991

Producto

Produ

Nos termos regimentais, puvido o Plenário, REQUEREMOS ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhando as certidões de óbito em anexos, solicitando que sejam denominadas Vias Públicas do Município de Campinas, de preferência na Vila Palmeiras junto ao Bairro Descampado, como abaixo se segue:

₩ Rua "A" - ROSA DE JESUS SERRA; e

₩ Av. "V" - JOSÉ LOPES SERRA.

Sala das Sessons, 24 de setembro de 1991

Vereadom

ANTV 1 4251.5



Sta Cruz 2ºSUBDISTRITO



Rua Delfino Cintra, 404 - fones 32 9322 - 32 9132

Município e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Brasil) MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA

Oficial do Registro Civil
Bel. ANTONIO GUEDES NETTO
Oficial Maior



CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro - C 96 -	Folha	Número	11-932-
	CERTIFICO que, no JESUS SERRA//	livro competente	de ÓBITOS, deste cartório, foi feito
	de julho demil	novecentos e	oitenta e dois,(1982),no -
Hospital Beneficenci	a Portuguesa	• ex•x•x•x•x•	x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x
do sexo feminino-	de cor branca-	, profissão	do lar-
natural de sta cidade de			
	de Campinas		
com sessenta e set	e(Q67)	de idade, e	stado civil casada com sr
José Lopes Serra.	.x.x.x.x.	.x.x.x.x.	.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
filh a de Manoel Franc	isco de Carvalh	o e de Maria J	losé de Jesus
x.x.x.x.x.x.x.x.	•		x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Atestado de óbito firmado p que deu como causa da mort	e uremia -úlcer	a gástric _a hen	norragicax.x.x.x.x.x.x.x.
•• 3• X•X•X•X•X•		X.X.X.X.	•x•x•x•x•x•x•x•x•
Sepultado(a) cemitério			
TOI decial affice	drigues dos Rei	·	
Observações: * falecida	não deixou be	ns, deixou fill	nos::Milton Edgar e Maria Ex
nestina			
desta, selos e firma	@344,00		
casr.=			
O referido Eyardade Edatu	Z		
Reconheço verdadeira/ a firma	do .	07	marco-
Antonio Guedes Netto		pinas, <u>07</u> de <u>1</u>	março
Em testemunho da verd	ide	<u> </u>	
Campinas, Q 7-35-1991	12	Bel A	ANTONIO BUEDES NETTO



Diário Oficial do Município - 03

Campinas, quarta-feira, 11 de dezembro de 1991

LEI Nº 6821 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

DENOMINA "RUA ROSA DE JESUS SERRA" E "AVENIDA JOSÉ
LOPES SERRA" VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 19 - Ficam denominadas "RUA ROSA DE JESUS SERRA" a Rua A da Vila Palmeiras, com início na divisa do loteamen to e término na Avenida O do mesmo loteamento, e "AVENIDA JOSÉ LO PES SERRA" a Avenida V da Vila Palmeiras, com início na Rua R da Vila Palmeiras e término na Estrada de Rodagem Estadual Campinas-Indaiatuba.

Artigo 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 1.991.

JACÓ BITTAR

Prefeito Municipal